CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

1. INTRODUÇÃO

A Contractum é uma Sociedade Empresária que atua no segmento de assessoria em projetos complexos, transferência de tecnologia e gestão da inovação. Visando ao seu crescimento, a Contractum atua dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética e Disciplina** tem por objetivo tratar de questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) à transparência das operações em geral, com a observação de eventuais cláusulas compromissórias de sigilo em nossas relações que sempre serão pautadas pela ética; (iii) à segurança das atividades dos profissionais envolvidos; (iv) à segurança e ao sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade; e (v) às medidas disciplinares em decorrência da violação de regras de integridade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética e Disciplina** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os dirigentes e colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação, portanto, a todos os integrantes do quadro funcional da Contractum, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição. Contempla, também, as responsabilidades pela apuração de irregularidades que porventura ocorram, bem como as medidas disciplinares decorrentes.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética e Disciplina** ficará publicamente disponível no WEBSITE da empresa no endereço **http://www.contractum.com.br** para consulta a qualquer momento. Cabe aos dirigentes ou ao *Compliance Officer* (quando designado) da empresa: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Ética e Disciplina**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética e Disciplina**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES RELACIONADOS ÀS QUESTÕES DE ÉTICA E INTEGRIDADE

- Respeito às pessoas.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

No relacionamento com os diversos setores da sociedade, os dirigentes e os colaboradores da Contractum pautam suas ações por princípios éticos, assegurando:

6.1. AOS CLIENTES

6.1.1. Profissionalismo, confiança e transparência;

6.1.2. Disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo permanentemente na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;

6.1.3. Valorização e respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;

6.1.4. Valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando a resultados em benefício da sociedade; e

6.1.5. Identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas aos clientes.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

6.3. AOS COLABORADORES

6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho no qual o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da empresa;

6.3.3. A valorização dos colaboradores, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

6.3.4. O zelo permanente pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;

6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da empresa;

6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e seus clientes;
6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela Contractum e à moral social;
6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Contractum; e
6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus colaboradores.

6.6. À COMUNIDADE

6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo a ações de responsabilidade social e cidadania;
6.6.2. O incentivo de ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social; e
6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus relacionamentos.

7. CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e empregados da Contractum devem pautar seu comportamento por este Código, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas esperadas dos dirigentes e colaboradores da Contractum:

7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da empresa;
7.1.2. Comercializar, nas dependências da empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da Contractum;
7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade e a privacidade em conforme com os mandamentos normativos vigentes;
7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Contractum;
7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades da empresa;
7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de colaborador da Contractum para obter vantagens para si ou para terceiros;
7.1.11. Utilizar os recursos da Contractum apenas para finalidades de interesse da empresa;
7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
7.1.13. Recusar presentes e/ou brindes de valor expressivo porventura oferecidos por pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Contractum.

7.1.14. Não elaborar ou apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da empresa;
7.1.15. Priorizar e preservar os interesses da Contractum junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras sociedades empresárias com as quais a Contractum mantenha relacionamento comercial;
7.1.16. Estar acompanhado de outro empregado ou da chefia ou de um par ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da Contractum;
7.1.17. Aderir integralmente às diretrizes e à condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança na empresa; e
7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2. Condutas inaceitáveis dos dirigentes e colaboradores da Contractum:
7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da Contractum com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras sociedades empresariais com as quais a Contractum mantenha esse relacionamento;
7.2.2. Ser conivente ou omisso em relação a erros e infrações às normas vigentes;
7.2.3. Exercer atividades que constituam prejuízo às atividades da Contractum;
7.2.4. Prejudicar deliberadamente a reputação de colaborador da empresa ou de qualquer outro profissional com quem a Contractum mantenha relacionamento comercial;
7.2.5. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras sociedades empresariais com as quais a Contractum mantenha relacionamento comercial;
7.2.6. Pleitear, solicitar ou receber vantagens indevidas de qualquer espécie, para si ou para terceiros, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a Contractum;
7.2.7. Priorizar e preservar interesses pessoais de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras sociedades empresariais, em detrimento dos interesses da Contractum;
7.2.8. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da Contractum, mesmo que não acarretem prejuízo para a empresa;
7.2.9. Utilizar, em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Contractum ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
7.2.10. Manifestar-se em nome da empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
7.2.11. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;
7.2.12. Impedir ou dificultar a apuração de eventuais irregularidades cometidas na empresa;
7.2.13. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros;
7.2.14. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a empresa; e
7.2.15. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente aos representantes legais da Contractum, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A empresa assegura a confidencialidade na condução desses assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas aos representantes legais da empresa, que analisarão e decidirão dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética e Disciplina** reflete os valores e a cultura da Contractum e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as suas ações no trabalho.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Contractum perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

Diante da ocorrência das irregularidades previstas no Art. 5º da Lei 12.846/2013, serão adotadas as seguintes medidas disciplinares:

- Investigação preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, caso ainda não existam elementos capazes de comprovar a autoria e a materialidade do fato; e/ou
- Processo de apuração disciplinar.

A decisão pela instauração da investigação preliminar ou do processo de apuração disciplinar, no âmbito da empresa, será tomada de forma colegiada entre os dirigentes da Contractum.

Responsável pela apuração

A CONTRACTUM terá um Núcleo de *Compliance* e Integridade em sua estrutura organizacional (NCI). O responsável pela condução da política de *Compliance* e Integridade da empresa será o *Compliance Officer*, a quem competirá, dentre outras atribuições a responsabilidade de apurar irregularidades em ligação direta com os sócios da empresa.

Enquanto o NCI não for estruturado, os sócios da empresa realizarão em conjunto as atividades previstas ou definirão um responsável dentre eles.

Prazos para execução dos procedimentos

- Investigação preliminar: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
- Processo de apuração disciplinar: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Resultados da apuração

Uma vez tipificado o ato lesivo, com a especificação dos fatos e das respectivas provas, será realizada a intimação para apresentação da defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

Após a análise da defesa escrita, será elaborado relatório final com a sugestão motivada das sanções a serem aplicadas, se for o caso, ou o arquivamento do processo. Esse relatório será apreciado pelo colegiado dos dirigentes da empresa.

Sanções

O desrespeito ao **Código de Ética e Disciplina** sujeitará os dirigentes e colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive no seu afastamento ou demissão por justa causa, respeitado o devido processo legal.

As sanções porventura aplicadas serão proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Há possibilidade de adoção de medidas cautelares, como o afastamento preventivo de dirigentes, funcionários e colaboradores que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia. Nenhum dirigente ou funcionário deixará de sofrer sanções disciplinares em razão de sua posição na empresa.

Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- a gravidade da infração;

- a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

- a consumação ou não da infração;

- o grau de lesão ou perigo de lesão;

- o efeito negativo produzido pela infração;

- a situação econômica do infrator;

- a cooperação do infrator para a apuração das infrações; e

- o valor dos contratos mantidos pela empresa com o órgão ou entidade pública lesados.

Este Código entra em vigor 01 de janeiro de 2021.

CONTRACTUM
Contratos Complexos